

LEI Nº 496/2003.

DATA: 06 DE MAIO DE 2.003.

SÚMULA: AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR REPASSE A ASSOCIAÇÃO COMERCIAL E INDUSTRIAL DE TAPURAH E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. Reinaldo Tirloni, Prefeito Municipal de Tapurah, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara aprovou e eu sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar repasse no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) à Associação Comercial e Industrial de Tapurah – MT.

Art. 2º. O repasse de que trata o artigo anterior será utilizado como premiação em promoção da ACIT para arrecadação de recursos para a construção da Sede própria.

Art. 3º. As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da abertura de um crédito adicional suplementar na seguinte dotação orçamentária:

03 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2006 – Gastos com outras esferas do Governo

33903900 (034) Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

Art. 4º. Para fazer face ao crédito adicional aberto no artigo anterior serão utilizados recursos resultantes da redução da seguinte dotação orçamentária:

02 GABINETE DO PREFEITO

2002 – Manutenção do gabinete, JSM e Assessoria Jurídica.

33903600 (016) Outros Serviços de terceiros – Pessoa Física.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tapurah, aos 06 dias do mês de maio de 2.003.